

707/67

DE 25-4-67

ANO DE 1967



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

P. 26

LEI N.º

219

PROJETO DE L E I

N.º 10/67

Súmula - Autori za aquisição de projetor e dá outras providências.

AUTOR: Executivo, encaminhado pelo ofício 308/67.

## HISTÓRICO

| — DESPACHOS ÀS COMISSÕES —                                                                                                                                                                                                                           | DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>A Comissão de Justiça, para</p> <p>RECEBER</p> <p>Arapongas, 12 de 04 de 1967</p> <p><i>Prudente</i></p> <p>Presidente</p> <p>A Comissão de Finanças, para emitir</p> <p>Arapongas, 12 de 04 de 1967</p> <p><i>Prudente</i></p> <p>Presidente</p> | <p>Aprovado em 1ª discuss. e votação, por</p> <p><i>unanimidade</i></p> <p>14 de 04 de 1967</p> <p><i>Prudente</i></p> <p>Presidente</p> <p>Aprovado em 2ª discuss. e votação, por</p> <p><i>unanimidade</i></p> <p>Arapongas, 2 de 05 de 1967</p> <p><i>Prudente</i></p> <p>Presidente</p> |



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº10/67

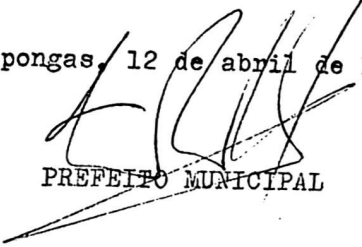
Súmula: Autoriza aquisição de projetor e dá outras providências.

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir de Paulo Galardinovic um projetor de marca RCA - Modelo 400, de 16 mm, e demais acessórios pertinentes, destinado à Biblioteca Pública Municipal "Machado de Assis", pelo preço de NCr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros novos).

Artigo 2º- As despesas de execução desta lei correrão por conta da verba nº18/4.1.3.2.6.7 do Orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 12 de abril de 1967

  
PREFEITO MUNICIPAL

## JUSTIFICATIVA

De acôrdo com o Processo nº2.370/66, o interessado acima propôs a venda do referido projetor pelo preço de NCr\$ 2.500,00, tendo sido procedida avaliação pelos srs. Marcílio Codato e Joaquim Massarelli, gerentes dos cinemas locais, que opinaram pelo valor de NCr\$2.000,00. Atendendo parecer da Procuradoria, foi aberta concorrência pelo edital nº4, de 7 de março último, sem que nenhum interessado houvesse habilitado.

Assim, solicita-se a competente autorização legislativa para demonstração de lisura quanto à realização do negócio em tela.

A aquisição pretendida virá aparelhar a Biblioteca Pública Municipal de nôvo sistema de difusão cultural, merecendo o projeto aprovação.



# CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

## COMISSÃO FINANÇA

RELATORIA S/ O PROJETO DE LEI Nº 10/67 -  
que autoriza a aquisição de projetor a se destinar para a  
Biblioteca Pública Municipal Machado de Assis.-  
O Executivo esclarece na justificativa, quanto à parte  
financeira.- O projetor será para atender novo siste-  
ma de difusão cultural.- Este projeto está em condi-  
ções de ser aprovado e, pela sua alta finalidade, me-  
rece aprovação.

Sala das Comissões, em 14 de abril de 1.967.

*Leon Tonarín Schmidt*  
*João de Castro*  
*Paulo Rude*  
*Buachoto Baroneza*  
*Paulo Rude*



# CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO JUSTIÇA

PARECER.

SÔBRE O PROJETO DE LEI Nº 10/67 - que autoriza aquisição de projetor e dá outras providências.

O objetivo do projeto é dotar a Biblioteca P. Municipal, de um projetor de marca RCA, pelo preço de R\$ 2.000,00.-  
O projeto é constitucional.-

Sala das Sessões, em 14 de Abril de 1967.-

*João Venâncio Schmitz*

*João de Mattos*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº 710

**SÍNULA:** - autoriza aquisição de projetor e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,**

**D E C R E T A:**

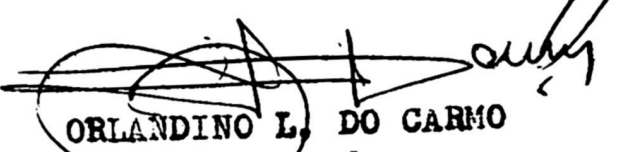
**Artigo 1º -** Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir de Paulo Galardinovie um projetor de marca RCA - Modelo 400, de 16 mm. e demais acessórios pertinentes, destinado à Biblioteca Pública Municipal "Machado de Assis", pelo preço de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos).

**Artigo 2º -** As despesas de execução desta lei correrão por conta da verba nº 18/ 4.1.3.2.6.7 do Orçamento vigente.

**Artigo 3º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de abril de 1.967.-

  
JAIR RIBEIRO  
Presidente

  
ORLANDINO L. DO CARMO  
1º Secretário



# CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº 710

**SÍNULA:** - autoriza aquisição de projetor e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

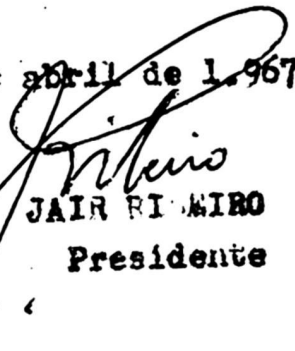
**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir de Paulo Galarçinevie um projetor de marca RCA - Modelo 400, de 16 mm. e demais acessórios pertinentes, destinado à Biblioteca Pública Municipal "Machado de Assis", pelo preço de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos).

**Artigo 2º** - As despesas de execução desta lei correrão por conta da verba nº 18/ 4.1.3.2.6.7 do Orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de abril de 1967.-

  
JAIR RIBEIRO  
Presidente

  
ORLANDINO L. DO CARMO  
1º Secretário